Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/03/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PROJETO DE LEI Nº. 035 DE 2013.
(Autor: Vereador João Paulo de Lima/PSD)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação Técnica e Financeira com as Associações de Moradores de Cascavel, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com as Associações de Moradores de Cascavel, visando à conservação de campos e quadras esportivas existentes em suas sedes e à construção de novos ambientes esportivos dessa natureza.

Art. 2º O convênio permitirá que cada Associação de Moradores faça a locação de seus campos e quadras esportivas.

Parágrafo Único. Os proventos resultantes das locações serão administrados pela Associação de Moradores e destinados a manutenção e melhorias de sua estrutura física.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fará a fiscalização contábil de cada Associação de Moradores.

Art. 4º Para que o Convênio seja mantido, será obrigatório o envio de relatório financeiro mensal, com todos os documentos comprobatórios, pela Associação de Moradores à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para análise e aprovação.

§ 1º Em caso de reprovação do relatório, fica suspenso o convênio com a Associação até que sua situação seja regularizada junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer administrará as contas da Associação até que novo relatório seja aprovado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 5 de março de 2013.

João Paulo de Lima
Vereador/Líder PSD

Exposição de motivos

A presente proposição visa promover uma melhor organização estrutural e financeira nas Associações de Moradores dos Bairros cascavelenses.

Os moradores têm se organizado em Associações, com o intuito de estabelecer um maior diálogo entre a comunidade e o Poder Público.

Entretanto, há que se manter uma linha padrão de procedimentos administrativos entre as Associações para que o Poder Executivo possa acompanhar o desenvolvimento dos Bairros e contribuir de forma efetiva para ampliações e melhorias.

O Convênio resultante desta proposição legislativa é, no momento, a forma mais adequada e que vai ao encontro das necessidades tanto das Associações quanto da Administração Pública.

Por meio dele, a transparência e a eficiência serão garantidas, logo os benefícios poderão ser constatados por todos nós, cascavelenses.